



ID: 108039

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha "Maio Amarelo", dedicada à conscientização e à promoção da segurança no trânsito, e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha "Maio Amarelo", a ser realizada anualmente durante o mês de maio, com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da segurança no trânsito, da preservação da vida e da redução dos índices de acidentes.

Art. 2º A Campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante o período da campanha, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, ações educativas e preventivas, tais como:

I – palestras, seminários e campanhas educativas;

II – atividades em escolas, empresas e instituições públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



III – distribuição de materiais informativos sobre segurança no trânsito;

IV – ações de conscientização voltadas ao respeito às leis de trânsito, à prevenção de acidentes e à valorização da vida;

V – iluminação de prédios públicos com a cor amarela, quando tecnicamente possível;

VI – outras atividades que contribuam para a conscientização da população sobre a segurança viária.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão ser executadas sem geração de novas despesas, utilizando-se das estruturas e meios já disponíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 29 de julho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, a Campanha "Maio Amarelo", movimento internacional de conscientização para a redução de acidentes de trânsito e valorização da vida.

O trânsito seguro é responsabilidade de todos. A educação, a conscientização e a prevenção são instrumentos fundamentais para reduzir acidentes, preservar vidas e promover uma convivência mais harmoniosa entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

A campanha "Maio Amarelo" busca mobilizar o Poder Público, instituições de ensino, empresas e toda a sociedade para desenvolver ações educativas que despertem a atenção da população para a importância do respeito às normas de trânsito, do combate à imprudência, do uso do cinto de segurança, do respeito aos limites de velocidade, da não utilização do celular ao volante e da direção sem a influência de álcool ou outras substâncias.

Ao incluir a campanha no Calendário Oficial do Município, cria-se um importante instrumento de incentivo às ações permanentes de educação para o trânsito, fortalecendo a cultura da prevenção e da preservação da vida.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que poderá proporcionar à população, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 29 de julho de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003000330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em 29/07/2026 10:19

Checksum: **26C82C393A5C04B6FE9B081BD0A254F2D55173FDAB8D87E5FBC41BC0488C3C7E**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.